



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.295/2013

"Institui o Hino Oficial do Município de Capim Branco e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Hino Oficial de Capim Branco como símbolo do município, ao lado da Bandeira e do Brasão municipal, conforme previsto no capítulo 6º, artigo 11 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 2º- O Hino Oficial do Município de Capim Branco é composto pela música do maestro André Gonçalves Martins e letra de Mozart Bicalho, constantes respectivamente nos Anexos I e II dessa Lei.

Art. 3º- O Hino Oficial do Município de Capim Branco será executado facultativamente:

- I- Nas cerimônias oficiais do município;
- II- Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III- Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- IV- Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Capim Branco ou exprima regozijo público.

Art. 4º- Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Capim Branco será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

Parágrafo 1º- A execução será instrumental ou vocal de acordo com o ceremonial previsto em cada caso.

Parágrafo 2º- Durante a execução do Hino Oficial do Município de Capim Branco, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

Parágrafo 3º- Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Capim Branco que não sejam autorizados pelo Prefeito Municipal, ouvido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º- É obrigatório o ensino do canto do Hino Oficial do Município de Capim Branco em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no município de Capim Branco.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fará a edição oficial da partitura do Hino Oficial do Município de Capim Branco, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do município de Capim Branco.

Art. 7º- O Poder Executivo Municipal regulará os pormenores de ceremonial referente ao Hino Oficial do Município de Capim Branco.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2013.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal